

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

ANO XXIII

14 DE JUNHO DE 2016

N.º 023

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as DECISÕES proferidas pela Segunda Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dra. Gilmara Leal, Dra. Manuela Cruz, Dr. José Antônio e o Dr. Roberto Roma** em sessão realizada no dia 13/06/2016 (segunda-feira), nos julgamentos dos processos seguintes:

PROC.	PUNIÇÃO	DENUNCIADOS	CAT.	CLUBE	ART./CBJD
045/2016	Multa R\$ 300,00	Santa Cruz Futebol Clube	Prof.	Santa Cruz	191 inc. III
	Multa R\$ 600,00	Sport Club do Recife	Prof.	Sport	206
047/2016	Susp. 01 partida	Deyvison Júlio O. A. da Silva	Amador	Santos	258
	Susp. 01 partida	Helivelton Rodrigues da Silva	Amador	Cardeal	250
049/2016	Arquivado	Parecer do Procurador (Jogo: Odeon X Azulão) no dia 29/05/2016			
051/2016	Susp. 02 partidas	Sylas Santana da Silva	Amador	Gênesis	254-A, II c/c 182
	Susp. 02 partidas	Matheus Matias Barbosa	Amador	Ideal	254-A, I c/c 182
053/2016	Retirado de Pauta	Hugo Leandro da Silva	Amador	Botafogo	254 inc. II
055/2016	Susp. 02 partidas	Yan Soares de Lima	Amador	7 Real	258-A e 258 c/c 182
057/2016	Susp. 01 partida	João Marcelo P. da Silva	Amador	Centro Pina	254 inc. II

PROCESSO Nº 059/2016 – IDEAL ESPORTE CLUBE, ART. 214/CBJD.

DECISÃO: À unanimidade a 2ª Comissão Disciplinar decidiu condenar o imputado como infrator do art. 214 do CBJD, aplicando a pena de perda de 03 pontos, sem prejuízo do disposto no § 1º do referido artigo, o qual determina que não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator, além da multa de R\$ 100,00 (cem reais).

Andreza dos Santos Targino
Andreza dos Santos Targino – Secretária do TJD/PE

Publique-se

CLAUDIO PESSANHA VELOSO
Presidente do T.J.D.